

PORTARIA SME Nº 048, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições do seu cargo e considerando a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos da Lei nº13.019/14, Artigo 2º, inciso VI, a servidora Dornine Matos Moreira de Albuquerque - matrícula, 129.861-5, como gestor responsável pelas parcerias firmadas nos seguintes termos de colaboração:

I - execução de serviços de atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em complementação à rede Municipal de Ensino de Campinas;

II - execução de programas complementares de Educação Especial, por meio de Atendimento Educacional Especializado e serviços complementares aos alunos matriculados na rede pública regular, na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, público alvo da Educação Especial e

III - oferta de serviço de apoio educacional, visando o desenvolvimento educacional, orientação aos estudos e processos de aprendizagem às crianças e adolescentes de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sob abrigo e proteção especial, matriculados, nas redes Municipal e Estadual de Ensino e Instituições parceiras.

Art. 2º São atribuições do Gestor:

I - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de cada parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a PORTARIA SME Nº 040, de 27 de abril de 2023.

Campinas, 19 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº154, DE 19 DE MAIO DE 2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, no CEI Mª Batrun Cury, NAED Noroeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Mª Batrun Cury, localizado a Av Brasília, nº 519, VI Perseu Leite de Barros, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Período: Manhã/ Tarde

Unidade Educacional: CEI Mª Batrun Cury, NAED Noroeste.

Campinas, 19 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**AVISO DE LICITAÇÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº 33/2023

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001375-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar condicionado e de ventilação e exaustão das unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/06/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00032

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 19 de maio de 2023

FABIO ALVES CREMASCIO

Gerente de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: FUMEC.2023.00000964-34. **Interessada:** FUMEC. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 28/2023. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de transporte de cargas em caminhão baú, com motorista e combustível, conforme especificações do ANEXO I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, e a ADJUDICAÇÃO pelo pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1. **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com o preço entre parênteses, para o item ofertado pela empresa adjudicatária:

2. **AUTORIZAR** a despesa em favor de **TRANSQUERQUI LTDA - CNPJ - 00.519.345/0001-56 - Item 1 (R\$ 195.000,00)** e **TRANSQUERQUI LTDA - CNPJ - 00.519.345/0001-56** no valor total de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, devendo ser onerada a dotação orçamentária abaixo do presente exercício no valor de **R\$ 132.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)** e o restante onerar o exercício subsequente:

60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000

Publique-se na forma da lei. **Encaminhe-se:**

- 1) À Procuradoria Jurídica para lavratura do **TERMO DE CONTRATO**;
- 2) À Gerência Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 18 de maio de 2023

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br):

Pregão Eletrônico nº 34/2023

Processo Administrativo nº FUMEC.2023.00001537-64

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção com reposição de peças, manutenção de mangueira de hidrantes, troca de cilindros e teste hidrostático, como fornecimento e instalação de sinalização de combate a incêndio, rota de fuga e demais pertinentes, eventuais novas instalações de extintores de incêndio nas unidades da FUMEC em Campinas-SP, conforme especificações e condições do ANEXO I - Termo de Referência

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/05/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/06/2023 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA - OC Nº.824402801002023OC00033

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através site da BEC: (www.bec.sp.gov.br), através da opção: **Edital**

Campinas, 19 de maio de 2023

FABIO ALVES CREMASCIO

Gerente de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 18/05/2023 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)**

01) PROCESSO 2017/03/10757

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003218/2017

Recurso Voluntário: Processo 2020/10/10910

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - NÃO COMPROVAÇÃO - AFASTAMENTO - MÉRITO - RECOLHIMENTO A MENOR DE ISSQN - INCIDÊNCIA DE ISS - TARIFAS NÃO DEBITADAS (TND) - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - REGULARIDADE DO LANÇAMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dr. Gabriel Franchito Cypriano - OAB/SP 481.969, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por votação unânime, o **RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, já que presentes os requisitos para a sua admissibilidade, e, no mérito, **NEGOU-SE O PROVIMENTO**, conservando-se a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 08/08/2020, com fundamento na previsão legal dos serviços da Lista Anexa à Lei Municipal 12.392/2005, sendo a base de cálculo apurada o valor do preço dos serviços, nos termos do artigo 2º e 22 da citada lei. Registrada a presença da Dra. Bianca Rezani, OAB/SP 236.593-E, representante da interessada.

02) PROCESSO 2019/03/00097

Interessado(a): BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(a): Tatiana Carvalho Seda - OAB/SP 148.415

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM Nº: 003451/2019

Recurso Voluntário: Processo 2020/03/00658

Relator(a): César Yukio Saito

O JULGAMENTO DESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento desse processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

03) PROCESSO SEI PMC. 2020.00001800-36

Interessado(a): LUZIA ELIZABETH FARIA NOVAES SECCARELLI

Advogado(a): Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3434.34.21.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC. 2022.00045591-02

Relator(a): Henrique Romanini Subi

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - DESTINAÇÃO RURAL - AUSÊNCIA DE MELHORAMENTOS - PROVAS INSUFICIENTES - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA PGV - OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CANCELAMENTO DOS LANÇAMENTOS DO IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral, prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente Dra. Andréa Machado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027, o proferimento do voto do relator e do voto divergente do Dr. Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, sendo vencedor o voto divergente por meio do voto de desempate da Presidente da 3ª Câmara Julgadora, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. art. 34 do Decreto Municipal 11.992/1995, o presente recurso voluntário **FOI CONHECIDO**, vez que atende aos pressupostos de admissibilidade, e, quanto ao mérito, **FOI DADOPAR-**